

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Rua Prefeito Manoel Correia, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN CEP: 59.180-000 - CNPJ: 08.362.287/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMES/RN

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/000101, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n°. 007/2020 - GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MAIOR DESCONTO POR ITEM", às 09h (Horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000551/2023 - PMES/RN, nos termos da Lei n°. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n°. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII - Modelo de Declaração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Espírito Santo/RN.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2.1. Caberá a contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa física e jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8°., inciso V, da Lei n°. 9.605/1998;
- 3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.
- 3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9°. da Lei n°. 8.666/93.
- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 3.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA OUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h (Horário de Brasília) do dia 18/05/2023 até às 08h (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3. As propostas serão abertas às 08:30h (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023.
- 4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h (Horário de Brasília)** do dia 30/05/2023.

- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Espírito Santo/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.
- 4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;
- 5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.
- 5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

- 5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN Setor de Licitações, no endereço: Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:
- 5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.8.3. Prazo de início da prestação de serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes
- 5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 6.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

- 6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;
- 6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.
- 6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendamse aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.18. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.
- 6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas uteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.1.1 Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM),** ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços/fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

7.3.5 - **OUTROS**:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII).
- c) APENAS PARA EMPRESA COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (Anexo VIII).
- 7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.
- 7.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, serlheá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

- 7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 7.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 8.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.
- 10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do art. 15, do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 13.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBIETO

- 14.1 O prazo para a início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.
- 14.2 A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 14.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.
- 14.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 14.6 No caso de constatada divergência entre os serviços prestados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 14.7 Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 15.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
- 15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2003 - MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2003 - MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2068 - MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2068 - MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15000000 - recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2099 - Manutenção da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2099 - Manutenção da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2006 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2006 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2017 - MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCÁÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2017 - MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Acão: 2020 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2020 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 07.002 - FUNDEB

Ação: 2018 - MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - 3.3.90.30

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de

Impostos

Unidade: 07.002 - FUNDEB

Ação: 2018 - MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade: 07.002 - FUNDEB

Ação: 2018 - MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de

Impostos

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2029 - MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2029 - MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Unidade: 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

Unidade: 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2069 - SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2069 - SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2073 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2073 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2074 - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2074 - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2074 - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 16690000 - outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL Ação: 2074 - SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2091 - MANUT. DO CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 12.002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2091 - MANUT. DO CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

Unidade: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS Ação: 2083 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS Ação: 2083 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa:
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
- 18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.
- 18.6. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.
- 18.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
- 18.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirseá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5°, III, da Lei n°. 10.520/2002.
- 18.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2023.

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto Pregoeira Oficial do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMES/RN ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

PRCESSO N°. 000551/2023

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O Presente Termo de Referência tem por objetivo, reunir elementos e informações para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS dos VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA do Município de Espírito Santo/RN, com reposição de peças, conforme segue abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO
			ESTIMADO	OFERTADO
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves e médios	PEÇAS	250.000,00	%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leves e médios	HORAS	150.000,00	%
03	Mão de obra de serviços mecânicos para máquinas	HORAS	200.000,00	%

1.1.1. Garantir, o menor preço de hora/serviço, para manutenção veicular, como também o menor preço para peças genuínas ou originais de primeira linha, as unidades solicitantes, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária.

1.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS OFICIAIS:

MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	ANO FABR.
FIAT	PALIO ATRATIV	GAS/ÁLCOOL	QGI-1376	2017
FIAT	PÁLIO FIRE	GAS/ÁLCOOL	OJV- 8203	2014
FIAT	FIORINO	GAS/ÁLCOOL	QGM-9956	2018
VW	GOL	GAS/ÁLCOOL	QGG-7974	2017
VW	AMAROK	DIESEL	RGN-3C59	2018
HONDA	BROS 160-CC	GAS/ÁLCOOL	QGL-4246	2018
HONDA	BROS 160-CC	GAS/ÁLCOOL	QGL-4266	2018
HONDA	FAN CG-125	GAS/ÁLCOOL	QGL-4276	2018
HONDA	FAN CG-125	GAS/ÁLCOOL	QGL-4256	2018
FIAT	UNO FIRE	GAS/ÁLCOOL	QGS-2A58	2018
FIAT	UNO FIRE	GAS/ÁLCOOL	QGS-2A41	2019
FIAT	FIORINO	GAS/ÁLCOOL	QGQ-0228	2018
FIAT	FIORINO	GAS/ÁLCOOL	QGV-3J62	2018
FIAT	UNO FIRE	GAS/ÁLCOOL	QGS-7F99	2018
FIAT	MOBI LIKE	GAS/ÁLCOOL	RGG-3F27	2021
FIAT	STRADA ENDURENCE	GAS/ÁLCOOL	RGH-4187	2021
FIAT	MOBI LIKE	GAS/ÁLCOOL	RGG-3F37	2021
FIAT	MOBI LIKE	GAS/ÁLCOOL	RGG-3F07	2021
IVECO	ATTAK	DIESEL	RNF-2G13	2021
FIAT	DUCATO CARGO	DIESEL	QGV-8F77	2021
CITROEN	AIR CROSS	GAS/ÁLCOOL	QGI-6223	2016
VW	SAVEIRO CARGO	GAS/ÁLCOOL	QGC-3475	2016
MERCEDES	CAÇAMBA	DIESEL	OKC-6461	2013
CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	DIESEL		2014
CASE	MOTO NIVELADORA	DIESEL		2014
VOLARE	ÔNIBUS	DIESEL	OWF-0355	2011
VW	ÔNIBUS	DIESEL	NNR-9814	2011
VW	ÔNIBUS	DIESEL	QGA-9607	2014
VOLARE	ÔNIBUS	DIESEL	NOH-8648	2014
VOLARE	ÔNIBUS	DIESEL	RGI-7G13	2021
YAMAHA	TRATOR SOLIS-75	DIESEL	RX- TURBO	2021
FIAT	DOBLO	DIESEL	RGI-9E00	2021
VW CARGO	SAVEIRO	GAS/ÁLCOOL	QGM-6147	2017
FIAT	DUCATO	DIESEL	RGI-9E00	2021

1.2.1 LISTA DAS MARCAS DOS VEICULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO, PESADOS, MÁQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS:

- 1 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos leves **marca Volkswagen**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 2- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos leves **marca Fiat**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 3- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos leves **marca Chevrolet**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 4 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos ônibus **marca Volkswagen**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de

preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.

- 5 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos caminhões **marca Ford**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 6 Aquisição de peças (originais e/ou genuinas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **micro ônibus da marca M polo Volare**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 7 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **ônibus da marca M polo volare**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 8 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **ônibus da marca Mercedes Benz**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 9 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos Caminhão da marca Mercedes benz atron, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 10 Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos Caminhão **da marca international**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 11- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **Trator da marca massey ferguson**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 12- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **Trator da marca Jonh deere**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 13- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **pá carregadeira da marca Case**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 14- Aquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **Retroescavadeira da marca Caterpilla**r, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.
- 15- Áquisição de peças (originais e/ou genuínas) de 1° linha de mecânicas, elétricas, eletrônicas hidráulicas, e acessórios dos veículos **Motoniveladora da marca New holland**, bem como outros destas mesmas marcas que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas montadoras através do sistema eletrônico ou cotação a mercado e concessionária.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.
- 2.2. Considerando que os quantitativos previstos para esta contratação se encontram perfeitamente dimensionados à necessidade desta Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
- 4.2. Recebida a Requisição, a contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço, enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada.
- 4.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- 4.4. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 4.5. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável;
- 4.6. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas);
- 4.7. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município;
- 4.8. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com no mínimo 500m² com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, localizado em um raio de pelo menos 40 km de distância da sede da Secretaria de Transportes, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.
- 4.9. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;
- 4.10. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Transportes;

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.
- 6.2. Os serviços classificam-se em:
- a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- 6.2.1 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.
- 6.2.2. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.);
- 6.2.3. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.
- 6.3. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.
- 6.4. Além dos serviços de manutenção, deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:
- 6.4.1. ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- 6.4.2. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.4.3. Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 6.4.4. Para aferição do tempo necessário e com vista à precificação dos serviços a serem realizados, será aceita a Tabela AUDATEX.

7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prédio em que funciona a oficina, deverá conter uma área mínima de 500m² (Quinhentos metros quadrados) com galpão fechado;
- 7.2 05 (Cinco) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão de veículos;
- 7.3 Ferramentas necessárias para os serviços de manutenção dos veículos, tais como: medidor de pressão do sistema de arrefecimento, medidor de compressão de cilindros, ventosas para manuseio de vidros, etc;
- 7.4 Solda Elétrica;
- 7.5 Analisador eletrônico de 4 gases (CO² e demais poluentes);
- 7.6 Opacímetro;
- 7.7 Suporte para remoção de caixa de marcha;
- 7.8 Guincho para remoção de motores;
- 7.9 Iluminação adequada para um bom resultado final dos serviços aplicados;
- 7.10 Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros e certificado de Licenciamento do CBMRN CLCB:

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos;

- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preço e seus anexos;

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Proceder à entrega do objeto adjudicado, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 9.2 Entregar as peças em um prazo não inferior a 05 (cinco) dias corridos. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;
- 9.3 Providenciar a troca, das peças entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do aparelho, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.5 Repor no prazo de 03 (três) dias, qualquer produto ou serviços do termo de referência comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 9.6 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do objeto;
- 9.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 9.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; 9.9 Outras previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90);
- 9.10 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;
- 9.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- 9.12 -Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.
- 9.13 Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes pelo sistema eletrônico, concessionaria ou Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;
- 9.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.16 Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/médio/pesados e motos, constante da relação no Termo de referência, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;
- 9.17 Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo.
- 9.18 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo, com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA;
- 9.19 Executar os serviços previstos para cada tipo de reparo e para aferição do tempo necessário e com vista à precificação dos serviços a serem realizados, será aceita a Tabela AUDATEX.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 11.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista no Edital.

13. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município.

14. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 17 de maio 2023.

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2023 ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa)	, inscrita no	CNPJ n°.
, abaixo assinada por seu r		
participação do presente pregão, propõe ao M	Município de Espírito	Santo/RN, a
prestação de serviços objeto deste ato convoc	atório, de acordo co	m a presente
proposta comercial, nas seguintes condições:	•	•

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	DESCONTO
			ESTIMADO	OFERTADO
01	Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves e médios	PEÇAS	250.000,00	%
02	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leves e médios	HORAS	150.000,00	%
03	Mão de obra de serviços mecânicos para máquinas	HORAS	200.000,00	%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

----carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa)			,				CNPJ	
Sr(a)	e do C los os re	, po CPF/MF n° equisitos de l	rtador habilit	(a) da a ção co	Carteii , DE nstante	ra de I E CLARA, es das co	dentidade que cui	e n°. mpre
		Local	e data	a,				
	carimb	o (ou nome lo Represer	-		 ıatura do	- 0		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº. 9.854/99)

(empresa),		·	:	insc	rita	no	CNPJ	n°.
Sr(a)e dispositivo no inciso não emprega meno insalubre, e não em aprendiz.	do C V do a r de 1	, poi PF/MF n° art. 27 da Lei 8 (dezoito)	rtador(a no 9.8 anos e	a) da 54 de em tra	Carte , DE 27 de balho	ira de C LARA , outubro noturno	Identidac para fi de 1999 , perigo	de nº. ns do 9, que so ou
		Local	e data	,				
	carimb	oo (ou nome le Represen	-		atura (do		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(empresa)			,			no		n°.
, Cr(a)								o(a)
Sr(a)		, porta	uor(a)	da Car	teira de	identida	ide n°.	
e d								
penal e civil, que a	ora de	clarante está	clas	sificada	como	Microer	npresa -	- ME,
Empresa de Pequeno	Porte -	EPP ou Micr	oemp	reende	dor Ind	ividual -	MEI. pe	rante
(Receita Federal e/ou								
informar caso deixe d								
de Pequeno Porte - EPI								
de requello rorte Eri	Ou Will	crocinpreciae	2001 11	iaiviaa	ui iviLi	, 1103 (CI	illos da i	C1.
		Local e	e data	,				
-	carimbo	o (ou nome lec	gível)	e assina	atura do	-)		
		Represent	•			-		
		vehieseiit	ante i	cyai				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos dias do mês de do ano de, o MUNICIPIO
DE ESPÍRITO SANTO/RN , inscrito no CNPJ/MF sob n°.
08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35,
Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato
representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE
CARVALHO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos
Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e
subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993
(com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMES/RN,
homologado em de de, resolve registrar o preço oferecido pela
licitante, como segue:
Nome ou Nome da pessoa jurídica:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- 4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRECO

- 7.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- 7.3 Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições e prazos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos:
- 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 8.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 8.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBIETO

- 9.1 O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.
- 9.2 A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.
- 9.3 A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.
- 9.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

- 10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa:
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 PMES/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Pessoa Registrada

IESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome: (CPF/MF:
	CPF/MF:	-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMES/RN ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pesso	a jurídica)			, inscrito(a) no
CNPJ/CPF n° Sr(a)				
e do C que não está impedida o Espírito Santo/RN e ner presente data fatos impe da obrigatoriedade de de	de participar de n foi declarada ditivos para sua	licitações p inidônea p habilitação	oromovidas pel oara licitar, ind no processo li	lo Município de existindo até a
		e data,		
carii	mbo (ou nome le Represent	gível) e assi ante legal	natura do	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMES/RN ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ/CPF n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF/MF n°, DECLARA , sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual.
Local e data,
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal